

Autoriza construção de Escolas Rurais das localidades:
Pedreira, Clodomiro de Oliveira e Capim de Cheiro e abre crédito
especial.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, decreta e eu promulgo
a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a cons-
truir Escolas Rurais nas localidades de Clodomiro de Oliveira, Pedreiras
e Capim de Cheiro, no distrito desta cidade.

Art. IIº - Fica aberto o crédito especial de Cr \$ 40.000,00 - qua-
renta mil cruzeiros- para atender as despesas a que se refere o art. Iº.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e
execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inte-
ramente como nelã se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 12 de junho de 1.953.

O Prefeit o Municipal,


MÁRIO CARNEIRO.